



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PARECER**  
**A REMETER À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA SOBRE O PROJECTO DE LEI DO PSD**  
**DE ALTERAÇÃO DO ARTº 25º DA LEI 23-A/98**  
(Aprovado na reunião plenária de 23.SET.98)

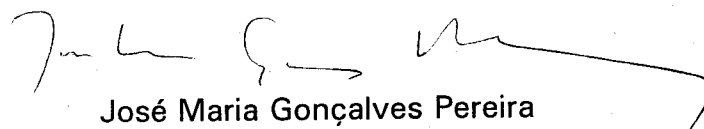
Cumprindo elaborar parecer acerca do Projecto de Lei nº 555/VII, do Partido Social Democrata, enviado a esta AACS por força do disposto na alínea l) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a Alta Autoridade exara a propósito o seguinte parecer:

Tendo a Alta Autoridade para a Comunicação Social emitido a 04.02.98 um parecer, então a pedido do Governo, acerca da proposta de nova Lei da Televisão que foi atempadamente apresentada à Assembleia da República, a qual posteriormente veio, após algumas rectificações pontuais, a dar lugar à Lei nº 31-A/98, de 14 de Julho, e não tendo então contestado a filosofia ínsita ao artigo 25º da Lei, posta em causa no projecto agora em discussão, não encontra razões para alterar o seu entendimento quanto à matéria.

*Aprovado por maioria, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Manuela Coutinho Ribeiro, José Garibaldi e abstenções de Fátima Resende e Alberto de Carvalho.*

A Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 23 de Setembro de 1998

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

SLR/CA